



LEI MUNICIPAL Nº 2.033, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021 até o montante de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021** com valor global até o montante de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2065	PNAE FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 FICHA: 506	Material de Consumo	R\$ 37.251,37.
02.05.12.361.0019.2066	PNAE QUILOMBOLA	
3.3.90.30 FICHA: 507	Material de Consumo	R\$ 1.016,05.
02.05.12.362.	ENSINO MÉDIO.	
02.05.12.362.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.362.0019.2067	PNAE ENSINO MÉDIO	
3.3.90.30 FICHA: 508	Material de Consumo	R\$ 3.518,75.
02.05.12.365.	ENSINO INFANTIL.	
02.05.12.365.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070	PNAE CRECHE	
3.3.90.30 FICHA: 509	Material de Consumo	R\$ 8.372,20.
02.05.12.365.0019.2069	PNAE PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30 FICHA: 510	Material de Consumo	R\$ 12.410,89.
02.05.12.367.	ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.12.367.0019.	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.367.0019.2068	PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30 FICHA: 511	Material de Consumo	R\$ 1.622,73.

Total do Crédito R\$ 64.191,99.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.

§ 1º - O valor de R\$ 64.191,99 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de merenda escolar**" e se dará através de Crédito Especial por Superávit Financeiro/PNAE e será creditado nas fichas **506, 507, 508, 509, 510 e 511**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro/PNAE-2021**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal